AUTÓGRAFO Nº 087/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 082/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contração temporária dos seguintes Cargos:

§ 1° 46 (quarenta e seis) Professores de Área I - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 2° 04 (quatro) Professores de Área II – Inglês - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 3° 06 (seis) Professores de Área II - Educação Física - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 4° 02 (dois) Professores de Área II – Ciências - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 5° 01 (um) Professor de Área II - Artes - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 6° 01 (um) Professor de Área II - Música - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 7° 01 (um) Professor de Área II - História - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 8° 01 (um) Professor de Área II - Matemática - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 9° 01 (um) Professor de Área II - Dança - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 10° 01 (um) Professor de Área II - Português- contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 11 05 (cinco) Supervisores Escolares - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 12 03 (três) Orientadores Educacionais - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 13 01 (um) Psicólogo - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 14° 01 (um) Psicopedagogo - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 15 02 (dois) Secretários de Escola - contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 16 88 (oitenta e oito) Monitores Educacionais e Sociais 30h, contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 17 25 (vinte e cinco) Serviços Gerais, contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 18 02 (dois) Motoristas, contratado através da Lei Municipal nº 5.319, de 28 de fevereiro de 2024, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 19 05 (cinco) Pedreiros, contratado através da Lei Municipal nº 5.284, de 13 de dezembro de 2023, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

§ 20 01 (um) Assistente Social, contratado através da Lei Municipal nº 5.335, de 15 de abril de 2024, prorrogando até 22 de dezembro de 2025;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3° Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 25 de setembro de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul